



009

LEI N.º 868/2002.
De 03 de Abril de 2002.

“Dispõe sobre ressarcimento de despesas com saúde a munícipes carentes e dá outras providências”.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir despesas com saúde aos munícipes carentes, residentes no Município de Sandovalina.


Art. 2.º - As despesas aludidas no artigo anterior, são aquelas despendidas com medicamentos, cirurgias e outras necessárias ao atendimento com a saúde da população carente.

Parágrafo Único - Referidas despesas serão ressarcidas aos Munícipes carentes, após triagem a análise dos casos, sob coordenação da Assistência Social Municipal local, que adotará medidas pertinentes à aplicação da presente Lei.

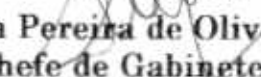
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 03 de Abril de 2002.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete